



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

### **PORTARIA N° 030/2014/D.B/IPMV**

**EMENTA:** “DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO AUXÍLIO DOENÇA A SERVIDORA **SARAH BRUNO TELES PINHO**”

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**,  
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art.66, inciso XIII e XVI, e nos Termos do Art. 18 todos da Lei Municipal n° 1963, de 14 de março de 2006.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1°** Conceder a prorrogação do benefício Auxílio Doença, por um período de **60 dias**, à servidora **SARAH BRUNO TELES PINHO**, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na SEMED - Secretaria Municipal de Educação, com vencimentos integrais, correspondendo ao valor de sua remuneração no cargo efetivo, **a partir de 22 de janeiro de 2014 e término 22 de março de 2014**, conforme atestado médico e parecer do médico perito do IPMV, anexos ao processo administrativo n° 128/2013.

**Parágrafo Único.** Entende-se como base de cálculo de contribuição para a Previdência Municipal, a tipificação legal com fulcro no artigo 69, inciso XI, § 6° e 7° combinado com o disposto no art. 18, Lei Municipal n°. 1963/2006 de 14/03/2006 e publicado na imprensa oficial n°. 416 de 16/03/2006.

**Art. 2°** A remuneração da parcela inerente ao término do benefício, da servidora supracitada, será acrescida do 13° Salário proporcional correspondente ao tempo que permanecer percebendo o benefício no IPMV.

**Art. 3°** Esta portaria tem seus efeitos legais retroagidos, vigendo a partir de 22 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,  
Vilhena RO, 24 de janeiro de 2014.

**CARLOS ROBERTO RODRIGUES DIAS**  
Presidente do IPMV  
Portaria n°. 001/2010/CAF